



CONGRESO DA REPÚBLICA

ARQUIVO

PROCESO ELEITORAL

1925

Círculo n.º 19

Guirra

Deputados eleitos

Alberto Alvaro Dias Pereira
 Antonio Alberto Torres Garcia
 Domingos Antonio de Lara
 Jose de Vasconcelos de Sousa Magalos



1

MODÉLO N.º 18

Circulo eleitoral n.º 19

ACTA DA ASSEMBLÉA DE APURAMENTO

Da eleição de Deputados



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Acta da assemblêa de apuramento

Aos quinze dias do mês de Novembro de mil novecentos

quinta desta Cidade de Coimbra,

sêde do circulo eleitoral n.º Terceiro e no edificio da Câmara Municipal,

compareceu, por nove horas, o cidadão Francisco Vilaca da Tomasa,

Vice-Presidente da Câmara Municipal, para,

nesta qualidade, presidir á assemblêa do apuramento da eleição de Deputados a que se procedeu no dia

dois de Novembro de mil novecentos quinhentos e seis, e, achando-se tambem

presentes Antonio Marques de Carvalho Costa, Ruy de

Albuquerque, Maximino Ferraz Simões, Cesar

Augusto Vieira de Matos, José Abel Madeira,

Yohannim Severino dos Reis, Manoel Gomes de

Salazar, Amal Simões, João Carvalho, Au-

gusto Ferreira Simões, Yohannim de Silva

Leifera e Guichardes dos Santos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

portadores das actas originaes das assemblêas de Beja, Évora, Évora, Évora,

Alentejo, Figueira, Fátima, Faro, Faro,

Alentejo, Évora, Évora, Évora, Évora,

Alentejo, Évora, Évora, Évora, Évora,

Alentejo, Évora, Évora, Évora, Évora,

Alentejo, Évora, Évora, Évora, Évora,

Alentejo, Évora, Évora, Évora, Évora,

o presidente, depois de verificada a competência dos mesmos portadores, propôs, de entre elles e em obediência á

Lei Eleitoral, para escrutinadores Maximino Ferraz Simões e

Cesar Augusto Vieira de Matos, para secretários

Antonio Marques de Carvalho Costa

Constituídas assim as comissões, passaram éstes a examinar cuidadosamente as actas das assembleas, comparando os originaes com as cópias autênticas e cadernos do recenseamento; e, verificada a autênticidade destas e a número de votos que no apuramento primário foram attribuidos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas comissões deram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em voz alta á assemblea, sendo por ela *aprovado.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Em seguida procedeu a mēsa ao apuramento geral, na conformidade dos pareceres aprovados, declarando ter verificado que o número dos votantes de todo o circulo foi de *setenta e dois mil e cento e trinta e cinco*
sendo _____ listas brancas e _____

Handwritten signatures and scribbles at the top left of the page.



anuladas, e portanto que o número real dos votantes foi de trinta e nove mil e duzentos

tendo obtido Domingos Antonio de Lara, sete mil trezentos e seis votos, José Venâncio 9306
de Sousa Napoleão, seis mil e oitocentos e sessenta e cinco 6865
votos, Antonio Abadio Torres Pereira, seis mil e sessenta e seis 6656
votos e cinquenta votos, João Carlos Maria Rabelo,
cinco mil e setecentos e oitenta e sete votos, Alberto Abreu Dias 5707
Pereira, cinco mil trezentos e oitenta e sete votos, 5387
Julio Lourenço, quatro mil e quarenta e três
votos, Antonio Pires Machado de Faria, três mil e nove
e votos, Joaquim Prudente de Rezende, dois mil e duzentos e sessenta votos, Antonio Pires de Carvalho Junior, mil e oitocentos e trinta e seis votos, João Maria Santiago Sousa Roberto Pires, sete centos e sessenta e cinco votos, Dario Nery,

verificando-se também que os votos anulados tinham recaído nos seguintes candidatos: do Colégio
de quinhentos e nove votos e Antonio Abreu do
Santos Pereira, trezentos e noventa e três votos, An-
tonio Alberto Dias Pereira, cento e doze votos e
João Venâncio de Sousa Napoleão, oitenta e cinco
votos

Formulado pela mesa o seu parecer, em conformidade com este apuramento foi ele lido em voz alta á
assembléa, que o aprovou.

Large handwritten flourish or signature at the bottom of the page.

Concluido assim o apuramento, foi escrito em dois cadernos, assinados e rubricados pela m^{esa}, o numero de votos que obtivera cada candidato, depois de que o presidente proclamou, em voz alta, perante a assembleia, como presumidos eleitos para Deputados por este circulo n.º dezanove os cidadãos Dominguinhos Antonio de Lora, Jose Vasconcelos de Sousa Vasques, Antonio Alberto Torres Garcia e João Cardoso Moniz Baccos

o que tudo logo se publicou por edital que foi afixado na porta principal do edificio desta assembleia, tendo neste acto o cidadão Antonio Abrão dos Santos Pereira, apresentado na sua qualidade de candidato a deputado por este circulo, tres protestos referentes a assembleia de Portinho (Cantanhede) Amegil (Coimbra) e Loure e um relatório do seu delegado nesta ultima assembleia. Estes protestos não foram considerados que apenas digo considerados pela mesa, que apenas resolveu que elle fosse apurado a carta original para os devidos efectos. Pelo candidato João Cardoso Moniz Baccos foi apresentado verbalmente um contra-protesto perante a assembleia eleitoral de Portinho (Cantanhede) visto os actos apresentados nesta assembleia de apuramento geral e ante



leão de vários números e datas e uma dela

De tudo para constar se lavrou esta acta que vai ser assinada e rubricada pela mēsa e pelos

(a) ~~meus apuradores, naturas ou annuadas que foram lavras~~
~~a erro ou confusao. Pelo delegad electoral, na assembleia~~
~~de Loure, de nome José Ferreira Figueiredo do Pauro, foi dito~~
~~que o proteto desta assembleia de apuramento geral,~~
~~apresentado pelo candidato Antonio Soares do Pauro~~
~~depois de lida em voz alta por mim. Pencia, não tem valor juridico,~~
~~mas, mesmo que - secretario da mesa que a subscrevi e assino.~~

O tivo-se o facto nele referido quanto ao que
se passou na assembleia primaria de Loure
nao corresponde a realidade. Com effeito o acto
electoral de Loure nesta assembleia em toda
a normalidade e legalidade, conforme o
demuestra a respectiva acta que e' um do-
cumento autentico. E como e' principio em
juris que o que consta de documentos au-
tenticos data naturalmente, não se pode ser invalido por
protestos feitos quer durante na propria
acta quer redigidos em documentos avulsos, es-
mo o delegad do candidato protestante a essa
assembleia nenhum protesto feito, digo pro-
testos feitos de outra ou de outra forma, tem de
ser por isso considerada emo valida a acta
da referida eleição.

De tudo para constar se lavrou esta acta que
vai ser assinada e rubricada pela mesa
depois de ser lida em voz alta por mim
Antonio Marques de Barros Lottim, secretario
que a subscrevi e assino.

Francisco Vilas da Rocha

António Dias de Barros

José Maria Moreira

Magnifico Fugaz Luna

(a) Cidadãos eleitores e interessados que assim o solicitarem.

Francisco Vilas da Rocha

19
Câmara
La



Examinados o processo eleitoral do
 Círculo Tr. 19 (Cruzeiro) e todos
 os documentos a ele referentes,
 a 2ª Comissão de Inspecção de
 Ordem julgou procedente o
 protesto do candidato Alberto
 Alves Dias Pereira - no parte em
 que reclama o seu escore 112 vo-
 tos, no Assembleia Legislativa do
 S. Bistalvenem, estado de Ceará,
 e o de seus integrantes a assen-
 bleia distrital de frezeiro de São
 Cecília de Maranhão - o voto, visto
 por, expondo as seguintes fund.
 mentos e doutrinas jurídicas, e, assim
 o seu juízo, e estas as razões, com
 divergência de parecer, sendo por o candidi-
 to não identificado, o por, visto em
 o seu; e, expondo as seguintes
 fundamentos a saber, de auto,
 proced. sua constituição popular
 assembleia de São não o or-
 ganismo com membros, ou
 vereadores, nomeados, devidamente,
 pelo Tal Constituinte e apósa
 em disposições legais por o dependente
 quanto os eleitos Tr. e limitados,
 dip. dependa, pela a dependência
 quanto a eleitos, e, como Tal o
 proclama, os seguintes candidatos;
 - Antônio Alberto Torres Garcia
 - José de Vasconcelos de Sáez e Nóbis,
 - Demétrio, Antônio de Lara.
 - Alberto Alves Dias Pereira.
 Sala dos actos da 2ª Comissão etc.

Resolução do Parlamento em 8 de
Dezembro de 1925.

João Bernardino de Sousa
Presidente do Conselho de Regência
Humberto de Sousa

Nos dias seguintes em sessão
pelo senhor Sr. Pedro de Sousa P.O.
e Humberto de Sousa, por
a honra e respeito, subscrito
no seguinte

Ass.
Humberto de Sousa
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR